



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO.

- Atesto para os devidos fins, que a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, inscrita no **C.N.P.J.-M.F** sob o número **59.104.760/0001-91**, com sede na Av. Piraporinha, 1111, São Bernardo do Campo / SP, vem participando dos processos licitatórios neste órgão do ramo de **VEÍCULOS POLICIAIS**, fornecendo à esta **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** sempre que é vencedora dos certames, produtos de boa qualidade, tendo cumprido ainda todas as obrigações contratuais decorrentes do fornecimento, não havendo, até o presente momento, nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

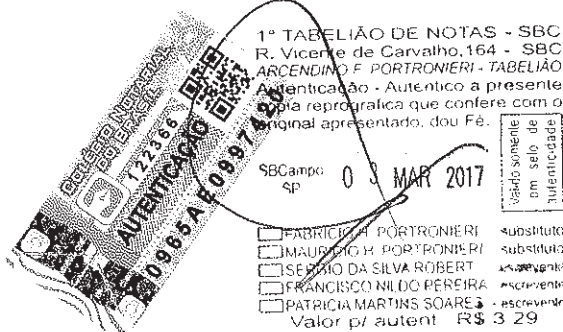
- Relação de produtos fornecidos:

TIPO DE MATERIAL FORNECIDO	QUANT.	PROCESSO LICITATÓRIO
- Veículo Patrulheiro 01 - utilitário de passeio Categoria "SUV". Cor: Veículo pintado na cor prata, no padrão original de fábrica e de linha de produção. / Grafismo/Pintura: Adesivado e/ou pintado com características de identificação do órgão conforme Anexo V do edital. Motorização: Combustível: Diesel / Cilindrada mínima de 2.7 cm3; Potência mínima de 140 cv; Alimentação: Turbo Diesel Eletronic Intercooler. Sistema de Transmissão: Sistema de transmissão automática de no mínimo quatro (04) velocidades mais a ré. / Tração: 4x4 permanente com reduzida, acionamento no interior do veículo. - HILUX SW4 4 X4.	386 und	PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2007 - SEPLAG

Fortaleza, 23 de abril de 2009.


JOSE AMILCAR BATISTA FILHO

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



JOSE AMILCAR BATISTA FILHO
Coordenador de Administração e Finanças / SSP-DF

CECOP – Célula de Controle Patrimonial.

Av. Bezerra de Menezes, 581 - São Gerardo CEP.: 60325-003 - Fortaleza, Ceará
Tel: 3101.65.38 - Telefax: 3101.65.39 / e-mail: licitacao@sspds.ce.gov.br



www.policiamilitar.sp.gov.br

dluge@policiamilitar.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE LOGÍSTICA
ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para devidos que a empresa **TOYOTA DO BRASIL** sediada na Av. Piraporinha n.º 1.111, São Bernardo do Campo/SP inscrita sob o CNPJ n.º 59.104.760/0001-91, forneceu à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE LOGÍSTICA, por meio dos Contratos n.º DL-012/60/10 objeto do PREGÃO N.º DL-008/60/10 e contratos n.º DL-020/60/10 e PREGÃO N.º DL-012/60/10, os veículos relacionados no quadro abaixo, em conformidade com a especificação técnica cumprindo adequadamente, dentro do prazo e quantidade requerida, o compromisso assumido.

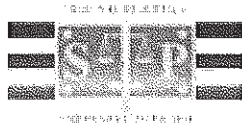
Inexistindo, até a presente data, perante esta **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE LOGÍSTICA**, qualquer circunstância que possa afetar a regularidade comercial da empresa supracitada, não havendo nada que a desabone.

MARCA/MODELO	QUANTIDADE FORNECIDA	ANO
TOYOTA / HILUX	66 (sessenta e seis)	2010

São Paulo, 10 de agosto 2011.

CARLOS BOTELHO LOURENÇO
Cel PM Dirigente





27/09/2017

3240929

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 023240929**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.104.760/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:**3240929**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 59.104.760/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

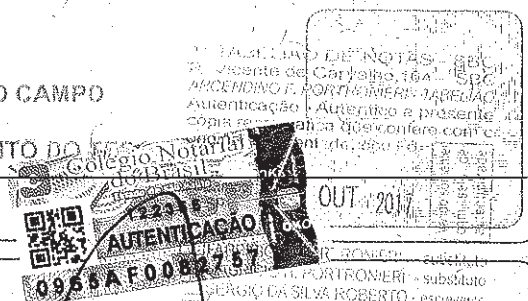
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:55:49 do dia 06/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2018.

Código de controle da certidão: **590D.3CEF.B563.2500**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO



CERTIDÃO NEGATIVA N.º 1344/2017

O Encarregado do Serviço de Certidões de Tributos e Rendas Municipais, do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 340 da Lei Municipal n.º 1802 de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n.º 549 de 27 de fevereiro de 2015, CERTIFICA: em virtude de requerimento de *TOYOTA DO BRASIL LTDA*, neste ato representada por *ANA PAULA DIAS AMÉRICO RECAMAN*, no processo protocolado sob n.º SB – 034/2017, e de acordo com as informações apuradas pelo Serviço de Certidões e/ou 1ª Seção de Fiscalização Tributária, que para *TOYOTA DO BRASIL LTDA*, CNPJ n.º 59.104.760/0001-91, inscrita em nosso Cadastro sob n.º 3.729-0, não consta débito para com a Fazenda Pública Municipal, **com relação a Tributos e Rendas Municipais**, até a presente data. Entretanto, constam os seguintes lançamentos vincendos: - Inscrição Imobiliária n.º 028.001.017.000 – 1) Imposto Territorial Urbano do exercício de 2017, lançamento n.º 163535-0. Inscrição Imobiliária n.º 028.001.019.000 – 2) Imposto Predial Urbano e Taxa(s) do exercício de 2017, lançamento n.º 163537-2. *Alfabética* – 3) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2833424-6. 4) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2833451-7. 5) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2836549-7. 6) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2839765-6. 7) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2841877-3. 8) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2842243-9. 9) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2842450-8. 10) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2842611-6. 11) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2843084-4. 12) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2843417-9. 13) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2843422-2. 14) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2843596-9. 15) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2844201-7. 16) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2844423-9. 17) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2844503-5. 18) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2844653-2. 19) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2844665-7. 20) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2844669-1. 21) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2844705-1. 22) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2844707-3. 23) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2844957-2. 24) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2845050-3. 25) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2845090-5. 26) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2845359-3. 27) Multa do exercício de

.....continua.....



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO



TABELIAÇÃO DE NOTAS - SEC
Vicente de Carvalho - SDX
GÊNIO F. ECHTNER - TABELIA
de Notas - Autenticação
de Reparação que contém
análise de qualidade dos
dados
3 OUT 2017
FABRÍCIO H. PORTINHA - substitua
JMA - P. G. G. - substitua
LESLIE M. ROBERTO - substitua
FRANCISCO NILDO PEREIRA - substitua
Valor n.º autenticado: R\$ 2.339,39

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA N.º 1344/2017 - FLS. 02

2017, lançamento n.º 2845499-7. 28) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2845694-1. 29) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2845712-7. 30) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2845821-6. 31) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2845957-3. 32) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2845959-5. 33) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2845963-2. 34) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2846112-6. 35) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2846209-7. 36) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2846247-7. 37) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2846278-2. 38) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2846398-0. 39) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2846498-2. 40) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2847144-8. 41) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2847423-2. 42) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2847491-1. 43) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2847591-3. 44) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2847631-7. 45) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2847635-1. 46) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2847637-3. 47) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2847696-5. 48) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2847847-0. 49) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2848975-0. 50) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2849366-2. 51) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2849473-9. 52) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2849478-9. 53) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2849618-5. 54) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2850735-4. 55) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2850937-0. 56) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2851100-4. 57) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2854239-2. 58) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2854720-5. 59) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2854986-3. 60) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2855674-3. 61) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2855820-8. 62) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2855847-6. 63) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2857199-1. 64) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2858176-8. 65) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2858370-6. 66) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2860392-4. 67) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2860776-0. 68) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2863989-8. 69) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2864089-1. 70) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2864477-4. 71) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2866320-7. 72) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2867827-0. 73) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º

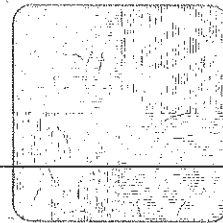
.....continua.....



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA N.º 1344/2017 - ELS. 03

2867959-3. 74) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2868239-4. 75) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2871136-5. 76) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2871186-0. 77) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2871503-6. 78) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2876486-1. 79) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2877440-4. 80) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2877497-1. 81) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2877498-7. 82) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2877508-2. 83) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2877542-8. 84) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2878001-1. 85) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2878155-2. 86) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2878190-4. 87) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2878373-0. 88) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2878414-0. 89) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2878755-4. 90) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2882213-2. 91) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2882761-5. 92) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2883386-4. 93) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2885551-1. 94) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2886192-2. 95) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2886357-4. 96) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2886358-0. 97) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2886545-3. 98) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2886685-7. 99) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2893668-4. 100) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895036-3. 101) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895040-0. 102) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895045-0. 103) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895283-4. 104) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895303-2. 105) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895361-8. 106) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895418-7. 107) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895419-3. 108) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895465-4. 109) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895487-2. 110) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895894-5. 111) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2895924-6. 112) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2896315-8. 113) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2896316-4. 114) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2896319-2. 115) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2896355-0. 116) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2896397-4. 117) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2896398-0. 118) Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2896419-4. 119)

continua



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA N.º 1344/2017 – FLS. 04

Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2896497-6. 120). Multa do exercício de 2017, lançamento n.º 2897302-8. Os lançamentos relacionados nos itens 03 (três) a 120 (cento e vinte) referem-se a rubrica n.º 7161 (*Multas p/ Infração a Legislação de Trânsito – FATRAN*). Observamos, que constam lançamentos referente à Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos para os exercícios de 2015 / 2016 / 2017, não pagos, vinculados às Inscrições Imobiliárias n.º 028.001.017.000, 028.001.019.000 e 028.002.039.000, respectivamente, porém, não devidos pelo contribuinte, em razão de decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que em Ação Direta de Inconstitucionalidade, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, declarou inconstitucional a norma legal instituidora do referido tributo, tornando, via de consequência, os lançamentos nulos, e impedindo sua cobrança por parte deste Município. O Recurso Extraordinário Interposto pelo Município não tem efeito suspensivo, vigorando plenamente, nesta data, a decisão que impede a cobrança do tributo. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais que venham a ser(em) constatada(s) em verificações futuras. O referido é verdade.

Eu, Luiz Fernando Nogueira, a digitei.

Eu, Mauricio Alves de Lira, a conferi e subscrevi.

São Bernardo do Campo, 13 de Setembro de 2017.....



"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO"